



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

## AUTÓGRAFO Nº.53/2020

### PROJETO DE LEI Nº.58/2020

A Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, reunida em sessões extraordinárias e observado o quorum qualificado estabelecido na legislação vigente, APROVOU projeto de lei de autoria do **Executivo Municipal**

**Súmula:-** Dispõe sobre a concessão de transferência voluntária de recursos para a **Apae de Apucarana**, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), valor este oriundo de emenda parlamentar.

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Apucarana, CNPJ nº 75.295.188/0001-41, localizada na Rua Denhei Kanashiro, no Município de Apucarana – Estado do Paraná, transferência voluntária de recursos no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), oriundo de emenda parlamentar.

**Parágrafo único.** O valor especificado neste Artigo será repassado ao tomador, de acordo com o cronograma de desembolso apresentado pela Organização da Sociedade Civil quando da formalização do Termo de Colaboração.

**Art. 2º** Fica a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Apucarana, beneficiária da transferência voluntária de recursos de que trata esta Lei, obrigado a prestar contas mensalmente dos recursos repassados junto ao Sistema Integrado de Transferências – SIT, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 028, de 06 de outubro de 2011, e Instrução Normativa 061, de 1º de dezembro de 2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Art. 3º** A transferência voluntária de recursos concedida nos termos desta lei estará sujeita a fiscalização e controle da Controladoria Geral do Município de Apucarana e aos demais órgãos de controle externo.

**Art. 4º** Para atendimento do disposto nos termos desta lei deverão ser observadas as determinações da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei 13.204, de 14 de dezembro de 2015, no que concerne aos procedimentos adotados para a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas do Termo de Colaboração.

-----continua-----



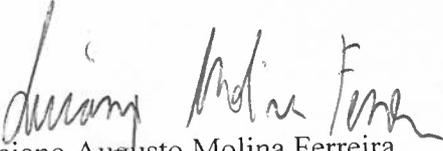
# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

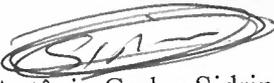
-----continuação autógrafo nº.53/2020, projeto de lei nº.58/2020-----

- Art. 5º** A inexigibilidade de chamamento público, não afasta a aplicação dos demais dispositivos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, condição onde obstante a identificação da Organização da Sociedade Civil na presente lei, somente será firmada a parceria se as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias pelos órgãos oficiais de fiscalização, e a Organização da Sociedade Civil considerada apta no procedimento específico instaurado para tal finalidade.
- Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos da Lei Municipal nº. 153, de 05 de dezembro de 2019 – Lei Orçamentária Anual – LOA.
- Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 1º. de julho de 2020.

  
Luciano Augusto Molina Ferreira  
Vereador/Presidente

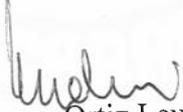
  
Antônio Marques da Silva  
Vereador

  
Antônio Carlos Sidrin  
Vereador

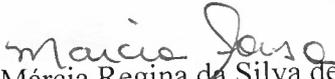
  
Edson da Costa Freitas  
Vereador

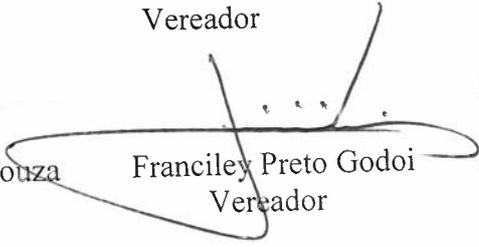
  
Gentil Pereira de Souza Filho  
Vereador

  
José Airton Deco de Araújo  
Vereador

  
Lucas Ortiz Leugi  
Vereador

  
Rodolfo Mota da Silva  
Vereador

  
Márcia Regina da Silva de Souza  
Vereadora

  
Franciley Preto Godoi  
Vereador

  
Mauro Bertoli  
Vereador